



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

SEF

29/11/2013

25315/2013

13:28



06964.2013.00025753

EM nº 376/2013

Florianópolis, 27 de novembro de 2013.

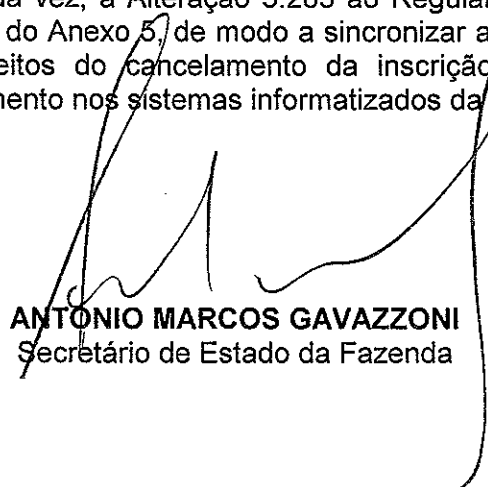
Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 3.264 e 3.265 ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 3.264 ao Regulamento do ICMS modifica o § 1º, do art. 25-A, do Anexo 3, excluindo a limitação de no máximo 8 fornecedores a serem indicados pelo remetente das mercadorias para o ressarcimento do imposto recolhido por Substituição Tributária, desde que autorizada pelo Diretor de Administração Tributária a solicitação do regime especial de que trata o *caput* do mesmo artigo.

3. Por sua vez, a Alteração 3.265 ao Regulamento do ICMS apresenta ajuste ao inciso VII, do § 4º do Anexo 5, de modo a sincronizar a disposição normativa que estabelece a data dos efeitos do cancelamento da inscrição estadual com o efetivo processamento do cancelamento nos sistemas informatizados da Fazenda catarinense.

Respeitosamente,


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC